

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2009 ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de 06 (seis) edições com quantidade estimada de 2.500 (duas mil e quinhentos) exemplares bimestral e total estimado anual de 15.000 (quinze mil) exemplares da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Notícias TCE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação visa atender a necessidade de dar transparência às ações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seja em âmbito interno ou externo, atendendo simultaneamente, dessa forma, a ampla divulgação desejada e ainda a prestação de contas de sua atuação.

3. - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Descrição Técnica de Revista - Quanto aos Serviços Gráficos

3.1.1 - Impressão de revista no formato 21,0 x 28,5 cm (fechado), 42,0 x 28,5 cm (aberto), com 20 páginas de miolo, sendo 5 cadernos de quatro páginas cada, todos no papel Couchê brilho 115 gramas, impressão 4 x 4 cores;

3.1.1. 2 - Capa em papel couchê brilho 170 gramas, impressão 4 x 4 cores, verniz total;

3.1.1. 3 - Acabamento com corte, dobrado com 2 grampos a cavalo.

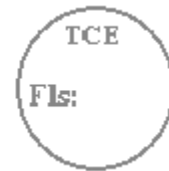
3.1.1.4 - confecção de provas de fotolito incluídos; - Confeccionar todos os fotolitos da Revista, incluindo capas, contra-capas e miolo, observadas as especificações constantes do item anterior (serviços gráficos), podendo ser admitido, em substituição aos fotolitos, o emprego de processo alternativo de tecnologia mais avançada e que proporcione iguais ou melhores resultados

3.1.1.5 - Exemplares deverão ser embalados a cada edição com sacos plásticos transparente e lacrados.

3.1.1.5 - Licitação com o número previsto estimado de edições: 6 (seis) edições, cujas impressões serão realizadas bimestralmente, totalizando 15.000 exemplares, sendo 2.500 exemplares por edição, poderá ser publicada uma edição especial ou alterada a periodicidade no decorrer do contrato

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Periodicidade	bimestral
Distribuição	Gratuita
Tiragem	2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares a cada bimestre, 6 (seis) edições.
Público-alvo	Públicos interno e externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, composto por profissionais do Tribunal e de outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal como tribunais e órgãos de controle, entre outros
Conteúdo – Tipo	Artigos técnicos, estudos de casos, legislação e jurisprudência, entre outros, sobre todos os temas relacionados às atividades do Tribunal de Contas do Estado,
Conteúdo – Produção	A produção do conteúdo será feita por profissionais do Tribunal e também por colaboradores externos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - entregar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás à quantidade bimestral de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares da Revista do Tribunal de Contas, **Noticias TCE** impressa, dobrada e grampeada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão;

II - apresentar prova final em computador após 24 (vinte e quatro) horas da entrega da arte, para que os responsáveis pela feitura da Revista possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão;

III - prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

IV - observar na impressão da Revista a fidelidade absoluta nas cores, de acordo com o material que será entregue pelo Contratante;

V - substituir, arcando com as despesas decorrentes, a edição da Revista que apresentar alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo.

VI - observar na prestação dos serviços as normas técnicas da Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica – ABTG (ONS 27);

VII - dispor de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;

VIII - executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

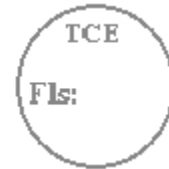
IX - Permitir o acesso dos responsáveis pela edição, produção e diagramação da Revista às dependências da CONTRATADA, visando o acompanhamento gráfico necessário ao bom desempenho dos serviços;

X - indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;

XI - comunicar imediatamente aos responsáveis pela edição, produção e diagramação da Revista, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;

XII - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE

XIII - a CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - entregar a CONTRATADA o material a ser impresso em CD fechado ou e-mail devidamente finalizado;
- II - manter contato permanente com a CONTRATADA, através dos responsáveis pela feita da Revista, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;
- III - acompanhar o processo de impressão da Revista, garantindo a correta execução dos serviços gráficos;
- IV - indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da edição, produção e diagramação da Revista e os servidores do órgão que estarão envolvidos no processo;
- V - notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- VI - proceder a conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;
- VII - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato.
- VIII - Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;
- IV - Atestar o recebimento do objeto no ato da entrega.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

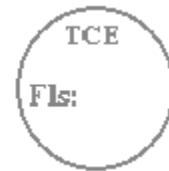
- I - As Revistas, depois de impressas, serão recebidas pelo Serviço de Imprensa deste Tribunal, localizada no edifício Anexo Térreo sede desta Corte, que provisoriamente verificará a conformidade dos exemplares com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares, oficializando então a aceitação encaminhando em seguida a Divisão Administrativa (Ordem de Serviço 002/2007 –GPRES).
- II - O Serviço de Imprensa encarregado pelo recebimento poderá recusar em parte ou totalmente as Revistas que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.0 - VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

- I - O valor unitário estimado, por exemplar, é de **R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos)**, perfazendo o valor Bimestral estimado de **R\$ 5.283,34 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** e o valor global estimado de R\$. 31.700,00. (trinta e hum mil e setecentos reais) (ANEXO);
- II - o preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;
- III - O pagamento deverá ser efetuado, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal Receita Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas.

II - Responder pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

10. LOCAL DE ENTREGA:

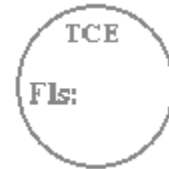
10.1 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Serviço de Imprensa – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro - Goiânia - Goiás.

11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

11.1 - **Nome:** Diretor da Divisão Administrativa – Carlos Augusto Quinta

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2009.

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 004/2009 – CPL
ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

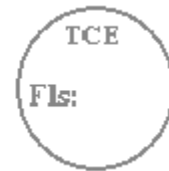
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2009
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de confecção gráfica da revista Notícias TCE firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____,

Aos ____ do mês de _____ de 2009, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 200900047001009, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 004/2009, com o Despacho nº _____ GPRES/2009, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão da Revista Institucional do TCE para Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I, do Convite nº 004/2009.

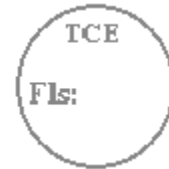
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

I- O valor unitário, por exemplar, é de R\$ _____, perfazendo o valor bimestral (2.500 exemplares) de R\$ _____. O valor global (15.000 exemplares) é de R\$ _____.

II- Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

III- O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- c) O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento

- a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da **CONTRATANTE** implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2009. 0201. 01. 032. 2035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.33 (Serviços Gráficos).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- a) Entregar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás à quantidade bimestral de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares da Revista do Tribunal de Contas, **Notícias TCE** impressa, dobrada e grampeada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão;
- b) Apresentar prova final em computador após 24 (vinte e quatro) horas da entrega da arte, para que os responsáveis pela feitura da Revista possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão;
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;
- d) Observar na impressão da Revista a fidelidade absoluta nas cores, de acordo com o material que será entregue pelo Contratante;
- e) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, a edição da Revista que apresentar alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo.
- f) Observar na prestação dos serviços as normas técnicas da Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica – ABTG (ONS 27);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **Comissão Permanente de Licitação**

- g) Dispor de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;
- h) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- i) Permitir o acesso dos responsáveis pela edição, produção e diagramação da Revista às dependências da CONTRATADA, visando o acompanhamento gráfico necessário ao bom desempenho dos serviços;
- j) Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- k) Comunicar imediatamente aos responsáveis pela edição, produção e diagramação da Revista, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;
- l) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- m) - A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante.

DA CONTRATANTE:

- a) Entregar a CONTRATADA o material a ser impresso em CD fechado ou e-mail devidamente finalizado;
- b) Manter contato permanente com a CONTRATADA, através dos responsáveis pela feitura da Revista, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;
- c) Acompanhar o processo de impressão da Revista, garantindo a correta execução dos serviços gráficos;
- d) Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da edição, produção e diagramação da Revista e os servidores do órgão que estarão envolvidos no processo;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- f) Proceder a conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no contrato.
- h) Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;
- i) Atestar o recebimento do objeto no ato da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes conseqüências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

II – Suspensão, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;

e) Fraude na execução do Contrato;

f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 004/2009, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

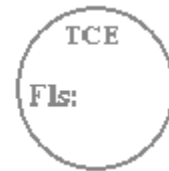
Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Gerson Bulhões Ferreira

CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2009
ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

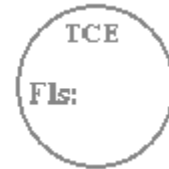
(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 004/2009-CPL, Processo nº 200900047001009, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2009
ANEXO V - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE GARANTIA:

	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Edição (2.500 un.)	Valor Global (15.000 un.)
ITEM	Revista no formato 21,0 x 28,5 cm (fechado), 42,0 x 28,5 cm (aberto), com 20 páginas de miolo, sendo 5 cadernos de quatro páginas cada, todos no papel Couchê brilho 115 gramas, impressão 4 x 4 cores; capa em papel couchê brilho 170 gramas, impressão 4 x 4 cores, verniz total; acabamento com corte, dobrado com 2 grampos a cavalo.	15.000			

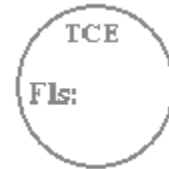
PROPOSTA DE PREÇOS:

*Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ___ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2009
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o item 3.1.2, "b" do Convite nº 004/2009, que o Sr. _____, representante da empresa _____, vistoriou exemplar da Revista Institucional Notícias TCE, juntamente com o Chefe do Serviço de Imprensa, e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do contrato.

Atesto do Tribunal de Contas do Estado

Goiânia, _____ de _____ de 2009

TCE/ Diretor do Serviço de Imprensa

Ciente:

Atesto da Empresa

Fui instruído conforme mencionado acima.

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Nome e R.G